

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 20240660 e 20240661

REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE TERMO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMENTA: Contrato Nº 20240660 e 20240661 / SAAE / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024-SAAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS DAS ESTAÇÕES TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), INCLUSO EXAMES, MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO OPERADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

1. DA SOLICITAÇÃO

O setor de licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA encaminhou a esta Controladoria Geral solicitação de Contratação acerca do Contrato Nº. **20240660 e 20240661**, cujo objeto é a(o): **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 – SAAE CUJO OBJETIVO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS DAS ESTAÇÕES TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), INCLUSO EXAMES, MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO OPERADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA**, para análise e parecer desta controladoria.

2. DO MOTIVO DO PARECER

Trata-se do parecer para a aprovação do Contrato Nº 20240660 e 20240661 firmado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DE CARAJÁS-PA** e o contratado **CONSORCIO AGUAS CLARA CANAA** devidamente inscrita no **CNPJ sob o Nº 54.619.737/0001-16**, tendo em vista que a contratação *sub examine* em serviços terceirizados e continuados das estações tratamento de água (ETA) e estações de tratamento de esgoto (ETE), incluso exames, mão de obra e materiais, para utilização nas estações de tratamento de água e de esgoto operadas pelo, resta demonstrada a competência desta Controladoria da autarquia, análise e manifestação.

3. FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

- I. Consta nos autos do processo a solicitação de contratação e autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral do SAAE;
- II. Foi apresentado a dotação orçamentária da despesa, informando que se encontra dotada no exercício de 2024;
- III. Declaração de Adequação Orçamentária;
- IV. Convocação para celebração do contrato da empresa contratada;
- V. Foi juntada a documentação de regularidade fiscal atualizada do contratado;
- VI. Designação do Fiscal do Contrato;
- VII. Despacho ao Controle Interno.

4. PARECER

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo. Obedecendo, dentre outros, aos princípios da legalidade finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, e eficiência, a administração resolve afirmar a presente contratação.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Diretor Geral do SAAE não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação, sobretudo no que diz respeito a continuidade dos serviços públicos.

Outrossim, a solicitação possui amparo legal, cujos tramites foram respeitados pelo Diretor da Autarquia, sobretudo, demonstrando no processo, a vantajosidade do contrato.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para sobre o contrato realizado, haja vista que foi cumprida as determinações vigentes.

Recomendamos, ainda que após assinatura do contrato seja devidamente publicado nos meios de comunicação oficial no que cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 72, 94, 95 e demais aplicável da Lei n.º 14.133/2021, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade dos atos apresentados, opino pela regularidade dos **Contratos Administrativo nº. 20240660 e 20240661**.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da autoridade solicitante, que tem competência técnica para tal, cabendo ao controle interno apenas a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal e suas Autarquias.

Canaã dos Carajás – PA, 02 de maio de 2024.



Brenda Silveira Sales Pereira
Controladora Geral
Portaria Nº. 018/2020 - SAAE